

**ATA**

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, António Monteiro de Castro, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Não compareceram os Vereadores José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, André Guimarães Coelho Lima e Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, cujas faltas foram consideradas justificadas. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**-----INTERVENÇÕES-----**

1 – Vereador José Torcato Ribeiro – a) – Disse querer manifestar a sua preocupação com as intervenções no Cemitério de Monchique que, em sua opinião, deveriam ter sido mais cuidadas, referindo os materiais que estão a ser utilizados nalgumas sepulturas, que retiram qualidade e coerência formal ao espaço. Referiu o exemplo do cemitério de Beiriz, na Póvoa do Varzim, que tem regras exigentes no que respeita à construção das sepulturas, não permitindo a utilização de determinados materiais; **b)** - Referiu os abusos ou regras menos cuidadas na utilização do Largo em frente ao Convento de S. Francisco, estando permanentemente com veículos estacionados. Referiu, a propósito, que é possível passar com uma viatura

mesmo com o mecanismo de segurança (pinúsculo), pois deixa espaço para as viaturas passarem. -----

2 – Vereador Amadeu Portilha – Sobre o Cemitério de Monchique, disse que concordava que é um cemitério com características muito especiais, lembrando as diversas tipologias existentes naquela infraestrutura, bem como as regras de utilização e o regulamento que definem materiais e cores que se podem utilizar. Disse, ainda, que este é um assunto de grande sensibilidade, e que, dentro das normas estabelecidas no regulamento existente, e tal como acontece em qualquer cemitério tradicional, existe sempre uma pequena margem de flexibilidade para construir as sepulturas de acordo com o gosto individual das famílias. -----

3 – Presidente da Câmara – a) - Quanto ao Cemitério de Monchique, disse entender que, sem prejuízo do projeto de arquitetura, é uma temática que pode ser objeto de estudo; **b)** - Sobre o Largo defronte ao Convento de S. Francisco, espaço que a Venerável Ordem de S. Francisco reclama como seu, disse que, por um lado, a Câmara Municipal não concorda com tal entendimento, considerando tal espaço como público e, por outro, que estava muito preocupado com a utilização que está a ser dada a este parque. Referiu que existia ali uma servidão obrigatória para acesso a diversos serviços, como o Lar, com a qual concorda, contudo, considerando a má utilização que está a verificar-se, disse pretender ver aprovado um instrumento que discipline a gestão deste espaço, informando que tem já uma reunião apazada com o representante da Ordem Terceira de S. Francisco, de modo a resolver esta questão. Disse, ainda, que após solucionar o problema, a Câmara Municipal intervirá ao nível do melhoramento do espaço, sendo que o incumprimento



acarretará consequências para os infratores. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL**-----

1. Do ofício da VIMÁGUA remetendo, para conhecimento e em cumprimento das disposições dos Estatutos da VIMÁGUA e do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Relatório e Contas de 2014, aprovado em Assembleia-Geral realizada a 31 de março, acompanhado da respetiva Certificação Legal das Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único. -----

2. Do ofício da CASFIG, EM, UNIPessoal LDA remetendo, para conhecimento, o Relatório de Gestão e Demonstração Económico-Financeira do Ano de 2014, aprovado pelo respetivo Conselho de Administração em reunião extraordinária de 30 de março de 2015 e pela Assembleia-geral de 31 do mesmo mês. --

3. Da lista dos subsídios atribuídos no ano de 2014 a pessoas carenciadas que se enquadravam nas situações previstas no artigo 2.º do Regulamento n.º 8/2009, de 8 de Janeiro, designado por Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, em cumprimento do disposto no artigo 28º do mesmo Regulamento, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. ---

-----**DELIBERAÇÕES**-----

CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2015. Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

FREGUESIAS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE PONTE – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO – Presente a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Ponte, na qualidade de entidade gestora e administradora do cemitério da freguesia de Ponte, comunicou a esta Câmara Municipal as suas preocupações relativas à manifesta urgência e necessidade de alargamento do cemitério da freguesia, tendo em conta a lotação existente e a conseqüente impossibilidade de dar resposta às necessidades da sua população. A Câmara Municipal colaborou já neste processo, adquirindo o respetivo terreno e contratualizou a atribuição de um subsídio para a comparticipação dos custos referentes à elaboração do projeto de execução, no âmbito do protocolo celebrado em 2014, no valor de €38.231,05. Nesta sequência, a Junta de Freguesia apresentou o respetivo projeto, onde consta a estimativa orçamental da obra de ampliação do Cemitério, no valor de €133.600,00. Posteriormente a Junta de Freguesia informou que, tendo consultado algumas empresas do ramo da construção civil, o valor mais baixo que conseguiram colher cifra-se em €139.655,42 valor que inclui IVA à taxa legal em vigor, solicitando o apoio da Câmara Municipal, de forma a participar nos custos de execução daquela obra. Assim, tendo em conta a imprescindibilidade e a urgência desta intervenção naquele equipamento público, bem como o valor total do investimento, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Ponte, mediante a atribuição de um subsídio no valor no valor de €80.000,00 para a execução da obra de requalificação e ampliação do cemitério, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.” **DELIBERADO POR**

**UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----**URBANISMO – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

– Presente a seguinte proposta: “Refere-se o presente texto ao processo de revisão do plano diretor municipal. Na sequência do desenvolvimento do processo, verifica-se que: -----

1. Através do aviso nº 9574/2002, publicado no Diário da República nº 267, 2ª série, em 19 novembro '02, é publicitada a deliberação (datada de 04 julho '02) da Câmara Municipal de Guimarães (CMG) de iniciar a revisão do plano diretor municipal (PDM) de Guimarães; -----

2. Na sequência da última reunião da Comissão Mista de Coordenação (30 novembro '11), foi elaborado parecer final favorável à proposta de revisão do PDM apresentada (condicionada à incorporação de condições na proposta de revisão ainda antes da submissão da mesma a discussão pública); -----

3. Entre 03 janeiro '12 e 29 fevereiro '12, realizou-se a discussão pública da proposta de revisão do PDM; -----

4. Posteriormente, foi promovida a ponderação das participações apresentadas em sede de discussão pública bem como realizada concertação com as entidades tutelares implicadas; -----

5. As participações encaradas favoravelmente não implicaram qualquer alteração dos princípios e pressupostos da proposta de revisão do PDM, antes significando ajustamentos coerentes com a estratégia e opções assumidas; -----

6. O resultado da análise das participações foi divulgado e comunicado aos participantes; -----

7. A única entidade tutelar envolvida na ponderação e

ajustamento da proposta de revisão do PDM – Direção regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPn) – emitiu parecer favorável em 18 abril '13; -----

8. Fruto do acórdão do Tribunal de Contas nº 10/2013, de 23 abril – 1ª secção / SS, respeitante ao processo 1533/13 1ª secção (anexo 2), em fevereiro '14, a CMG solicitou à DRAPn a manutenção dos terrenos implicados no referido acórdão da sua classificação inerente ao plano diretor municipal em vigor; -----

9. Muito embora reconhecido pela Entidade Nacional da reserva agrícola nacional (RAN) que “a CMG tem legitimidade para retirar a sua proposta inicial”, por pareceres emitidos em março '14 e setembro '14, foi encarada desfavoravelmente tal situação; -----

10. Na sequência desta realidade, foi promovida “ação judicial” relativamente à decisão da DRAPn de modo a potenciar a reversão da mesma decisão; -----

11. Entretanto, ao abrigo da legislação em vigor – artigo 78 do decreto-lei 380/99 e suas posteriores alterações - foi solicitado parecer final à comissão de coordenação e desenvolvimento da região norte (CCDRn); -----

12. Em 12 março '15, a CCDRn emite parecer final onde conclui “considera esta CCDR que a proposta de revisão do PDM, com exceção da situação atrás reportada relativamente à delimitação da reserva agrícola nacional na área denominada “cidade desportiva de Guimarães”, se manifesta, em termos gerais, conforme às disposições legais e regulamentares vigentes, tanto em termos procedimentais como materiais, e compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do Município. Poderá assim o Município, após ponderação e correção da situação acima reportada, prosseguir com os procedimentos



previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial RJIT, nomeadamente a aprovação pela Assembleia Municipal, publicação em Diário da República e depósito na DGT, conducentes à aprovação e entrada em vigor". -----

Perante o exposto, e da ponderação de todo o processo, também se verifica: -----

13. O PDM é um documento estratégico para o Município, encerrando uma carga operativa e de influência na ocupação, transformação e atratividade do solo muito elevada; -----

14. Assim sendo, o PDM é um documento com forte impacto na vida do Município, influenciando decisivamente projetos, intenções, investimentos e obras a concretizar no mesmo Município; -----

15. A revisão do PDM é um processo que se iniciou em 2002, constituindo um processo gerador de muitas expectativas e formulação de princípios de intervenção que importa, de uma vez por todas, encerrar, sob pena (por força da nova legislação entretanto em vigor) de ser posta em causa e resolvida negativamente (caso não concluída eficazmente até final de junho '15) – tal como consta do ofício remetido pela CCDRn em 04 fevereiro '15; -----

16. A proposta de revisão do PDM foi já amplamente divulgada, debatida, tendo conhecido uma "discussão pública" alargada bem como uma publicitação suficiente do seu conteúdo; -----

17. De acordo com o parecer emitido pela CCDRn, a proposta de revisão do PDM reúne as condições necessárias à sua aprovação desde que ultrapassada a questão associada à denominada "cidade desportiva"; -----

18. Esta questão – terreno da cidade desportiva – que corresponde a um diferendo entre a CMG e a DRAPn, no

presente em resolução via litigiosa, resulta da emissão do Acórdão do Tribunal de Contas emitido para a cidade desportiva;

19. Esta mesma questão reporta exclusivamente a um terreno que respeita apenas a CMG – como entidade que, no presente, ocupa o terreno e Domingos Machado Mendes, ainda proprietário do mesmo (por não concluído o processo de transferência de propriedade), não influenciando ou condicionando qualquer outro terreno; -----

20. A CMG procedeu já a todas as ações possíveis para superação desta situação, nomeadamente consulta da CCDRn, pedido à direção regional de agricultura e pescas do norte (DRAPn), recursos à entidade nacional da RAN, tendo, por último, recorrido à via judicial em função da implicação de valores financeiros relevantes para o Município; -----

21. No presente, ainda não emitida qualquer decisão sobre esta situação por parte do Tribunal, não podendo e devendo a CMG proceder doutra forma que não a manutenção da classificação de RAN para o terreno em causa (na sua perspetiva e teor do Acórdão do Tribunal de Contas não onerar ou prejudicar o erário municipal. -----

Face ao exposto, e atendendo que: -----

22. A única (situação) “por resolver”, ou pendente, encontra-se perfeitamente identificada bem como as entidades implicadas, não influenciando ou condicionando qualquer outro terreno; -----

23. A CMG esgotou já todas as possibilidades de resolução da situação em função do que entende ser a defesa e salvaguarda dos interesses municipais; -----

24. O processo de revisão do PDM é um processo já demasiado moroso e extenso, que vem constantemente adiando investimentos e obras que poderão beneficiar o Município e



constituir, urbanisticamente, uma ocupação de solo mais acertada, e que “corre o risco” de perda de qualquer eficácia (caso não resolvida positivamente) (em função da nova legislação em vigor), prejudicando um trabalho técnico de muitos anos e expectativas e perspectivas de investimento legitimamente geradas em muitos Municípios; -----

25. A discussão pública da proposta de revisão do Plano, respetiva ponderação das participações registadas e posterior divulgação acentuou ainda mais as expectativas sobre o Plano, gerando, de fato, a formulação de anseios e programação de investimentos de várias naturezas e escalas que se julga de importante impacto para o Município; -----

26. A não aprovação do Plano prejudica a elaboração e aplicação de outros planos, destacando-se o plano municipal de defesa da floresta contra incêndios (cujo desfasamento entre este e o atual Plano poderá gerar situações conflituosas e contraditórias); -----

27. Não pode o Município de Guimarães ser prejudicado e ficar “expectante” na prossecução da sua estratégia de ocupação e uso do solo (tal como resulta do PDM) por causa de um único terreno que não extravasa qualquer condição para outras áreas do concelho; -----

28. Toda a situação encontra-se já suficientemente publicitada e “noticiada”, sendo do conhecimento de todos, nomeadamente CCDDR DRAPn; -----

29. Não depende da CMG a decisão final sobre esta situação já que a mesma é agora objeto de recurso judicial que corre os trâmites normais em instituição autónoma e independente, legitimada para tal tarefa; -----

30. É possível delimitar concretamente a área em causa e fixar

como condição e compromisso municipal não promover ou viabilizar qualquer operação urbanística no terreno em causa até à resolução da ação judicial em curso. E, igualmente, é possível assumir que, assim que conhecida e concluída a decisão judicial, a CMG assume o compromisso de proceder à coerente transposição de tal decisão para o Plano; -----

31. Não se identifica potenciais interessados que não a CMG e Sr. Domingos Machado Mendes sobre esta situação; -----

32. A área territorial em causa é inexpressiva relativamente à extensão do território municipal, não se julgando sensato e benéfico condicionar um concelho, e toda a sua atividade económica e vida da população, em função de uma situação perfeitamente identificada, conhecida e delimitada. -----

Julga-se que se poderá promover a submissão da proposta de revisão do PDM ao Órgão Executivo e, posteriormente, Órgão Deliberativo de modo a aprovar o Plano e promover a sua entrada em vigor, com a assunção do compromisso de nada fazer ou construir no terreno em causa até á tomada de decisão judicial sobre o processo em curso. E, posteriormente, com a assunção de uma total e coerente transposição para o Plano da decisão judicial que entretanto vier a ser tomada e concluída. ---

Igualmente, e como adenda ao regulamento do Plano, propõe-se a introdução de um artigo transitório (até á tomada da decisão judicial) onde conste: 1. Por força da falta de decisão final sobre o terreno denominado "cidade desportiva de Guimarães" e cuja classificação de solo não conheceu consensualização entre a CMG e a DRAPn, até à tomada de decisão final, não serão admitidas operações urbanísticas no mesmo terreno; 2. A admitir-se, excecionalmente, e por força de relevante interesse público reconhecido pelo Órgão deliberativo municipal, alguma operação



urbanística, a mesma terá de ser objeto de concertação prévia entre a CMG, a entidade tutelar da RAN e a CCDRn; 3. Após a tomada de decisão final sobre esta situação, deverá proceder-se á respetiva transposição integral e coerente da decisão para o Plano. **Assim, julgando-se salvaguardadas todas as questões aplicáveis ao Plano, defendido o interesse público na prossecução da aprovação de um documento estratégico fundamental para o Município, coloca-se à consideração superior a submissão da proposta de revisão do PDM a análise e aprovação do Órgão Executivo e, posteriormente, ao Órgão Deliberativo / Assembleia Municipal, tendente à aprovação final e entrada em vigor da mesma proposta de revisão do PDM. Refere-se ainda que desta situação deverá dar-se conhecimento à CCDRn, DRAPn e Sr. Domingos Machado Mendes.** Em anexo, junta-se cópia do parecer emitido pela CCDRn, os elementos que constituem o plano (regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes) e a ação judicial em curso. À consideração superior. Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, Ricardo Costa e Paula Oliveira. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro. Votaram contra os Vereadores António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. -----
O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "O PDM é um documento estratégico e de particular importância para o desenvolvimento

do Município, detendo uma influência, quer nas opções de investimento e intervenção da Autarquia, quer na vida quotidiana e pretensões dos Munícipes, muito relevante. Igualmente, o PDM encontra-se em revisão há muito tempo, sem decisão final, impedindo assim uma atualização e ajustamento deste documento aos tempos atuais, bem diferente e complexo daquele que contextualizou o primeiro PDM em 1994. Igualmente, reconhecem os membros da Câmara Municipal eleitos pelo PS que a discussão pública realizada no início de 2012 gerou expectativas fundadas de rápida conclusão do processo e que, hoje, passados três anos, tais expectativas ainda não se concretizaram, antes assistindo-se a uma progressiva descrença na resolução deste processo. Atualmente, regista-se a conclusão da revisão do PDM com parecer final (não vinculativo) da CCDRN, apenas contendo (este parecer) a recomendação da resolução e superação da questão associada à "cidade desportiva". Também hoje, verifica-se que esta questão da "cidade desportiva" encontra-se em análise e tratamento judicial, tendo a Autarquia esgotado os mecanismos possíveis ao seu dispor para concertação e consensualização de posições com a Tutela da RAN nem dependendo da mesma Autarquia a tomada de decisão final sobre esta questão da "cidade desportiva". Assim sendo, no reconhecimento da importância do PDM para o desenvolvimento do concelho – tanto mais porque coerente com o novo referencial de desenvolvimento territorial que a atual administração assume como fulcral para o Município – na existência de uma expectativa fundada, por parte da população, na resolução e aprovação da revisão do PDM, na observação de todos os mecanismos legais e administrativos aplicáveis (que o parecer da CCDRN reconhece) e na impossibilidade do Município



em abreviar a decisão judicial a tomar, os membros da Câmara Municipal eleitos pelo PS não poderiam deixar de reconhecer todas as vantagens que resultam da aprovação da revisão do PDM, sem prejuízo (e salienta-se como fator decisivo da vontade da Autarquia em respeitar todas instituições envolvidas e não prejudicar as decisões a tomar) da salvaguarda da não intervenção do terreno até à tomada da decisão judicial e, quando tal se verificar, da sua integral transposição para o Plano. **Pelo atrás exposto, e certos que a revisão do PDM se traduzirá numa mais-valia inegável para o concelho, os membros da Câmara Municipal eleitos pelo PS votam favoravelmente a proposta apresentada de aprovação da revisão do PDM.** -----

Os Vereadores António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "O Município de Guimarães, finalmente, resolve rever o seu PDM. O PDM em vigor no nosso concelho é de 1994. É o primeiro PDM do concelho de Guimarães. Sabendo-se da obrigatoriedade de revisão do PDM a cada 10 anos, a verdade é que passou o ano de 2004, sem que houvesse revisão do PDM de 1994. E passou o ano de 2014 sem que houvesse revisão do PDM. Agora, em 2015, 21 anos depois do último, e primeiro, PDM de Guimarães, apresentam-nos uma proposta de revisão, sem notícia prévia, sem nada que o fizesse adivinhar. A simples circunstância de a revisão do PDM nos ser apresentada com 48h para ser analisada e decidida pela oposição é, antes de mais, fortemente desrespeitador da oposição e do seu direito, e dever, de analisar devidamente estas matérias. Aliás, o documento formal da revisão do PDM de Guimarães, trazido ao conhecimento, não desta Câmara mas do executivo anterior, continha na sua página

2 um compromisso de calendarização do qual constava, no seu ponto 11, que a "*emissão de parecer final da CCDR-N e posterior envio à CMG*" seria nas datas de Novembro/2010, Abril/2011 (datas já ultrapassadas na altura da emissão deste documento) e Abril 2012, datas com que então se comprometia a Câmara. Sucede que passou Abril/2012, Abril/2013, Abril/2014 e agora, em Abril/2015, sem aviso prévio e sem nada que fizesse prever o seu imediatismo, o executivo socialista apresenta uma proposta de PDM claramente sem conceder o tempo necessário para uma análise política correta, adequada e responsável. Ora isto não é um desrespeito pelos partidos de oposição. Isto é um desrespeito pelos cidadãos e pela democracia representativa. Por aquilo que ela significa e sobretudo por aquilo que ela implica de obrigações para quem exerce o poder. A Câmara concede à oposição – sem meios técnicos ao seu dispor – tanto dias quantas décadas teve para promover esta revisão. A revisão do PDM está atrasada 20 anos, e concede à oposição apenas 2 dias para nos pronunciarmos sobre um documento com esta importância. Importa dizer ainda que o Presidente de Câmara anunciou nos debates públicos que recentemente tiveram lugar relativamente à via do Avepark que daria mais algumas semanas para receção de propostas e que os serviços técnicos elaborariam uma súmula das opções e de por que motivos optaram por este canal e não outro. Em que ponto fica esse compromisso se nos apresentam um PDM que preveja já o canal que a Câmara vem teimosamente defendendo? A Câmara vai ignorar ostensivamente os contributos vindos da discussão pública, comportamento altamente censurável e que tem que merecer a nossa frontal oposição e mesmo repúdio. Para além do que fica dito, a confirmação de um PDM que prevê a criação



de uma via contra as populações, contra a proteção e a salvaguarda ecológica, intrusiva e agressiva do meio ambiente, um disparate económico ao querer avançar com a pior opção, a opção mais dispendiosa e a opção mais distante, mesmo contra tudo o que foi dito, essa circunstância por si só justificaria que votássemos contra esta proposta de revisão do PDM. Não foram discutidas linhas estratégicas, não é dirimida a visão política subjacente a esta proposta de PDM, a proposta que nos é presente é composta por argumentos meramente burocráticos e informativos quanto aos motivos pelos quais se avança com esta proposta apesar de não estar solucionado o diferendo respeitante à Cidade Desportiva. Um documento técnico quando se pedia um debate e uma visão política. O PDM não é um mero documento técnico, é um documento político e da maior importância. Este processo de revisão do PDM, algumas das suas opções que se revelarão gravosas para o desenvolvimento urbanístico de Guimarães – como se destaca a da via do Avepark – a circunstância do atual executivo ter optado por prescindir de debater a sua visão e a sua estratégia neste PDM, demonstram que o executivo socialista presta um mau serviço a Guimarães e aos Vimaraneses, não apenas pelo tempo que obrigou Guimarães a estar sem PDM revisto, como sobretudo pela forma indescritível, pouco respeitadora dos cidadãos e da democracia representativa, como apresenta de supetão a sua proposta de revisão do PDM de Guimarães. Por todas estas razões, os vereadores PSD/CDS votam **contra** a proposta de revisão do PDM.” -----

PROCOLOS – PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E A ESCOLA PROFISSIONAL PROFITECLA – Presente a seguinte proposta: “Considerando: -

A importância de promoção da aproximação entre o Município e a realidade institucional que o envolve, designadamente as instituições escolares e formativas; - A necessidade de ampliar mecanismos de cooperação que tornem possível, e facilitem, a participação conjunta em atividades de carácter formativo e lúdico no campo da juventude; - Que a Escola Profissional Profitecla tem como principal objetivo dotar os seus alunos com as competências científicas, técnicas, culturais e sociais que lhes permitam iniciar uma carreira profissional adequada às necessidades do mercado de trabalho na sua área específica de qualificação e que os prepare para enfrentar as exigências de uma formação científica/técnica mais avançadas, seja no âmbito universitário ou profissional; - Que a Escola Profitecla forma Técnicos de Turismo, Técnicos de Restauração e Técnicos de Serviços Jurídicos que se pretende venham a integrar, com sucesso, o mercado de trabalho; - As diferentes atribuições dos Municípios, no que se refere à educação, património, cultura e ciência, ocupação dos tempos livres e desporto, saúde e cooperação externa bem como a responsabilidade de apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; - Que ambas as entidades reconhecem o interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas, logísticas e programáticas de cada uma e as vantagens que poderão advir da implementação conjunta de programas e ações nos vários domínios da intervenção municipal. Proponho a aprovação e celebração do protocolo cuja minuta se anexa." A minuta do Protocolo dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR**



UNANIMIDADE. -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE ARQUITETURA ATINENTE À INSTALAÇÃO DA AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, NO EDIFÍCIO DENOMINADO “CASA DE DONÃES” – Presente a seguinte

informação dos Serviços da Divisão de Estudos e Projetos: “**1.**

Objeto: Contratação de serviços referentes à realização dos projetos de especialidade atinentes à instalação da ACT-Autoridade para as Condições de Trabalho, no edifício denominado “Casa de Donães”. **2. Considerandos:** A

informação técnica da Divisão de Estudos e Projetos, em anexo, que justifica a presente proposta de pedido de parecer prévio; A execução das tarefas associadas aos serviços a contratar, requer conhecimentos e formação especializados e experiência em engenharia eletrotécnica e engenharia mecânica; De acordo com informação da Divisão de Recursos Humanos não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual quadro de pessoal, nem com recurso a recrutamento em tempo útil; Trata-se de realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. **3.**

Proposta: 1. Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro e do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração de um contrato de aquisição de serviços referente à realização dos projetos complementares ao projeto de arquitetura e engenharia civil desenvolvida pela

Divisão de Centro Histórico, considerando os seguintes elementos: a) O objeto do contrato é o desenvolvimento dos projetos parcelares necessários à realização da obra de adaptação do edifício existente às necessidades funcionais do organismo que se visa instalar, compreendendo os projetos de eletricidade e telecomunicações, rede infraestruturada e wireless, sistema de anti-intrusão, de segurança contra incêndio, de gás, de ventilação e térmico (observância de RSECE E RCCTE) e acondicionamento acústico. Pressupõe também a elaboração das medições e orçamento (de arquitetura e especialidades), assim como do caderno de encargos com as condições técnicas gerais e especiais dos projetos em causa; b) A despesa estima-se em €12.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; c) A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 03.07.01.13; d) O procedimento de formação do contrato deve ser mediante um ajuste direto com consulta a três empresas nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos; e) Finalmente, informa-se que caso aplicável, o preço base deste procedimento terá de refletir a redução remuneratória prevista na Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro e do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015).” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES - ABRIL A JULHO DE 2015 - AJUSTE DIRETO N.º 14/15 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - Presente, para aprovação, a minuta do contrato do fornecimento em epígrafe, adjudicado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2015 à empresa "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e



Privados, SA", pelo preço contratual de €820.748,00, conforme documento que se dá aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - CONCURSO PÚBLICO 21/14 - APROVAÇÃO

DE MINUTA DE CONTRATO - Presente, para aprovação, a minuta do contrato do fornecimento em epígrafe, adjudicado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2015 à empresa "CHARON – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, SA", pelo preço contratual de €1.800.000,00, conforme documento que se dá aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

RECURSOS HUMANOS - RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO –

Presente a seguinte proposta: "Pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, foi aprovado o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, criado no âmbito do processo de redimensionamento da administração local, com o objetivo de adequar a dimensão do Estado às suas reais capacidades financeiras. Apesar de a Câmara Municipal de Guimarães ter reduzido, nos últimos três anos, o número de trabalhadores ao seu serviço, não se excluiu a possibilidade de adesão a este programa, atendendo à possibilidade de, em áreas funcionais restritas, ainda ser possível encontrar vias para uma maior racionalização dos recursos humanos. A assistente operacional Maria de Fátima Machado Pinto Martins Silva manifestou vontade de aderir ao programa, através de requerimento apresentado em

7 de janeiro de 2015. A requerente reúne os requisitos de acesso ao programa, já que, na data de apresentação do requerimento: a) Tem idade igual ou inferior a 59 anos; b) Detém contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; c) Encontra-se a pelo menos cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação. Efetuado o cálculo provisório da compensação, de acordo com o tempo de serviço relevante, estima-se um valor total de €9.167,48. A requerente, assistente operacional na Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente desta autarquia, exerce funções de vigilante de jardins, estando afeta ao Parque da Cidade Desportiva. De acordo com o parecer da Senhora Vereadora de Recursos Humanos, bem como com o parecer do serviço que o suportou, não há necessidade de manutenção deste posto de trabalho para a prossecução das atribuições cometidas ao município. Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 209/2014, submete-se à apreciação e votação da Câmara Municipal a autorização para celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

RECURSOS HUMANOS - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 1/2015 – Presente a seguinte proposta: “Na sequência da instauração do procedimento disciplinar acima referido, por despacho de 15 de janeiro de 2015, a sanção disciplinar a aplicar, nos termos propostos pelo instrutor é a sanção disciplinar de suspensão de 20 dias, suspensa da sua execução pelo período de um ano. Nos termos do nº 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a aplicação das sanções disciplinares é



da competência do órgão executivo do Município, submetendo-se, assim, a decisão à aprovação da Câmara Municipal.” O Relatório Final dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR APLICAR A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 20 DIAS, SUSPENSÃO DA SUA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, COM 5 VOTOS A FAVOR E 3 EM BRANCO.** -----

ENTIDADES PARTICIPADAS - CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presente a seguinte proposta: “No passado dia 25 de março reuniu a Assembleia Geral do Centro para a Valorização de Resíduos (CVR), onde constava na ordem de trabalhos a eleição dos novos corpos sociais para o triénio 2015-2018. Foi apresentada apenas uma lista a sufrágio - a lista A - que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nesta circunstância, o Município de Guimarães foi indicado como Vogal do Conselho de Administração pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a designação de Amadeu Artur Matos Portilha, Vereador desta Câmara Municipal, como representante do Município de Guimarães naquele Conselho de Administração.” **DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR, COM 5 VOTOS A FAVOR E 3 VOTOS EM BRANCO.** -----

AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO - MARÇO DE 2015 - Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 23 de dezembro de

2014 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com carácter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa. O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - APOIO À ATIVIDADE EDITORIAL - ATRIBUIÇÃO

DE APOIOS PARA O ANO DE 2015 – Presente a seguinte proposta: “Reunido em 3 de março de 2015, o júri construído nos termos do Regulamento de Apoio à Atividade Editorial, decidiu propor à Câmara Municipal a atribuição dos seguintes apoios: - Maria da Conceição Macedo Gomes de Sousa - “Um Doce Travo a Fel” - Aquisição de 10 exemplares ao preço unitário de €10,00, totalizando €100,00; - Maria da Conceição Macedo Gomes de Sousa - “Podes ir, mas não sem antes voltar” - Aquisição de 10 exemplares ao preço unitário de €10,00, totalizando €100,00; - Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina de Cerzedelo - “As Cruzes floridas da missão” - Aquisição de 100 exemplares ao preço unitário de €7,5, totalizando €750,00; - Maria Eva da Cunha Machado - «As bruxas e a “Água do cú lavado”» - Aquisição de 50 exemplares ao preço unitário de €12,00, totalizando €600,00; - Centro de Estudos do Humanismo Critico - “Rapsódia de Gil Vicente da Vida e da Morte” - Aquisição de 100 exemplares ao preço unitário de €10,00, totalizando €1.000,00. Total dos apoios a conceder: €2.550,00. A decisão vertida na presente proposta foi tomada



por unanimidade do júri, cuja composição era a seguinte: - Câmara Municipal – Vereador Dr. José Bastos; - Comissão Especializada de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Tempos Livres da Assembleia Municipal de Guimarães – Dra. Mariana Silva; Representante do maior partido da oposição com assento no Executivo Municipal - Dr. José Cardoso de Menezes Couceiro da Costa; - Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Dra. Alexandra Marques; - Biblioteca Municipal Raul Brandão – Dra. Ivone Gonçalves.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL 2015 – Presente a seguinte proposta: “Com o intuito de assegurar as condições indispensáveis à continuidade da ação de divulgação da música erudita que a Associação Norte Cultural/Orquestra do Norte vem assegurando, proponho a aprovação do protocolo anexo, prevendo o pagamento, à referida associação, do montante de €42.000,00, tendo como contrapartida a realização, nos termos constantes do referido protocolo, de nove concertos para o público em geral, dos quais três em itinerância pelo Concelho, e de oito concertos pedagógicos.” A minuta do Protocolo dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE GUIMARÃES – UTILIZAÇÃO DA BLACK BOX DA PLATAFORMA DAS ARTES E CRIATIVIDADE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “Vem a Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães solicitar a utilização da Black Box da Plataforma das Artes e Criatividade com vista à realização de conferências e outras atividades integradas nas IV Jornadas Culturais APCG. A utilização

pretendida ocorrerá no próximo dia 20 de novembro. Assim, considerando a relevância pública das atividades integradas nas citadas jornadas, bem o percurso e prática do requerente nesta área, proponho a atribuição, à Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães, de um subsídio de €984,00, montante correspondente à taxa de utilização da Black Box da Plataforma das Artes e Criatividade, nos termos do art.º 70º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.” **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

CULTURA - UTILIZAÇÃO DO PEQUENO AUDITÓRIO DO CCVF PELO CENTRO JUVENIL DE SÃO JOSÉ – ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “Vem o Centro Juvenil de São José solicitar a utilização, no próximo dia 17 de abril, do Pequeno Auditório do Centro Cultural Vila Flor com vista à apresentação de um espetáculo de teatro pelo grupo Osmusiké, com o qual pretende assinalar o 100º aniversário da instituição. Assim, considerando a relevância pública da efeméride, justificada pelo percurso da instituição e pelo dinamismo e compromisso com que continua a assumir um importantíssimo serviço social, proponho a atribuição, ao Centro Juvenil de São José, de um subsídio de €984,00, montante correspondente à taxa de utilização do Pequeno Auditório do Centro Cultural Vila Flor, nos termos do nº 2 art.º 69º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.” **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

DESPORTO - APOIO PONTUAL AO CLUBE OPERÁRIO DE CAMPELOS

– Presente a seguinte proposta: “O Clube Operário de Campelos é uma instituição com 62 anos de atividade, concretizados recentemente, no passado dia 1 de março e conta atualmente com cerca de meio milhar de sócios e com mais de



50 atletas, na modalidade de futsal. O Clube Operário de Campelos, registado no Registo Municipal de Associações Desportivas de Guimarães, sofreu um assalto às suas instalações desportivas, no qual suprimiram parte do material médico e desportivo, ultrapassando um prejuízo de €3.000,00, ocorrência já comunicada às respetivas autoridades e que se encontra em investigação. Considerando o relevante interesse da atividade do clube no concelho e pelo facto não ser possível desempenhar a sua atividade sem parte do material suprimido, a Câmara Municipal entende apoiar parte do esforço do clube para a reposição da normalidade na sua atividade, pelo que, ao abrigo da do nº 6 do artigo 2º do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de €2.000,00.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

DESPORTO - APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO

XICO ANDEBOL - Presente a seguinte proposta: “O percurso histórico do Xico Andebol é indelével e incontornável para Guimarães, marcando a região e o País. O seu corolário e o seu mérito desportivo, os títulos alcançados ao nível distrital, nacional e internacional foram desde sempre reconhecidos por todos e que representam e honram o concelho de Guimarães. Mesmo apesar das dificuldades que todos têm atravessado nesta fase, o espírito de missão, o esforço e a abnegação que todos entregam a este clube é também uma marca e deve ser reconhecido como tal. Por outro lado, é também reconhecida a importância do edificado que o clube ocupa no centro da cidade, próximo de uma zona urbanizável, toda ela também requalificada recentemente e que é o cartão-de-visita para muitos atletas e adeptos de clubes nacionais e internacionais.

Neste sentido, respondendo ao apelo realizado, é entendimento da Câmara Municipal responder ao pedido de apoio realizado, mesmo apesar dos já atribuídos nos últimos anos, uma vez que corresponde a um último esforço realizado, no sentido de terminar um ciclo de requalificação das instalações desportivas, um Pavilhão marcadamente simbólico para muitas gerações de atletas e dirigentes. Assim, ao abrigo do nº 6 do artigo 2º do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES, propõe-se a atribuição de um subsídio de €60.000,00, para apoio à requalificação do Pavilhão Desportivo Francisco de Holanda. O Clube Desportivo Xico Andebol que se encontra registado no Registo Municipal das Associações Desportivas de Guimarães, conta atualmente com mais de 100 atletas e mais de uma dezena de técnicos desportivos qualificados.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA. -----

PELAS 12:20 HORAS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA. -----